



DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 230

## **DE 29 DE ABRIL DE 2008.**

CONCESSIONÁRIA CEG. REANÁLISE DO PODER CALORÍFICO, RECURSP À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 161/2007 INTEGRADA PELA DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 180/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-04/887.150/1999, por unanimidade,

**DELIBERA:** 

Art. 1º - Não conhecer o Recurso interposto pela Concessionária CEG em face Deliberação AGENERSA nº. 161, de 25 de setembro de 2007, integrada pela Deliberação AGENERSA nº. 180, de 28 de novembro de 2007, porque intempestivo, conforme disposto no inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta AGENERSA.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008.

José Carlos dos Santos Araújo Conselheiro Presidente

Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça Conselheira

Darcília Aparecida da Silva Leite Conselheira

José Cláudio Murat Ibrahim

Conselheiro

Sérgio B. Raposo Conselheiro

Atos Relacionados ao assunto desta Deliberação

Deliberação Agenersa nº. 161, de 25/09/2007

Deliberação Agenersa nº. 180, de 28/11/2007





4 Ano XXXIV - Nº 081 - Parte I Rio de Janeiro, quarta-feira - 7 de maio de 2008

## Poder Executivo José Cláudio Murat Ibrahim

do Estado do Rio de Janeiro D.O.

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALIXI INTELLAÇATO VINCULADA

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AGUANIARIOS, FERROVIARIOS E METROVIARIOS E DE RODOVIÇOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ROVIARIOS E DE RODOVIÇOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MINIMA SERVIÇOS DE STADOVICOS DE STORE DE ATODO

EXONERA, A PEDIDO, DE SUDAZOBO

EXONERA, A PEDIDO, DE SUDAZOBO

EXONERA, A PEDIDO ANA DE SUBAZOBO

EXONERA, INSTITUTO ANA DE SUBAZOBO

EXONERA, A PEDIDO, DE SUDAZOBO

EXONERA, A PEDIDO ANA DE SUBAZOBO

EXONERA DE SUBAZOBO

EXONERA A PEDIDO ANA DE SUBAZOBO

EXONERA A PEDIDO ANA DE SUBAZOBO

EXONERA A PEDIDO ANA DE SUBAZOBO

EXONERA DE SUBAZOBO

EXONERA A PEDIDO ANA DE SUBAZOBO

EXONERA A PEDIDO ANA DE SUBAZOBO

EXONERA DE S

Onde se lé: Proc. nº E-12/020.011/2008... Leia-se Proc. nº E-12/020.038/2008....

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATOS DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 28.04.2008

EXONERA, a pedido, com velladad a conter de 01/05/2008, ENA-NUEL DE SOUZA ARAUJO NACHADO DE AZEVEDO, do cargo em numissão de Assessor Especial, simboo DG, da Agânica Reguladora de Enargia e Sansamanto Básico do Estado do Río de Janeiro -AGENERSA.

AGENERA.

NOMEIA, com validade a contar de 01/05/2008, FÁBIO DE LIMA OLI-VEIRA, para o cargo em comissão de Assessor Espacial, simbolo DG, em vega antariormante ocupada por Emanuel da Souza Araujo Machado de Azeredo, da Agência Reguladora de Enargia e Sansa-manto Básico do Estado do No de Janairo - AGENERSA.

AGÉNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO WAWAGGIRIESALI, DOVIDO NO LA COMPANIO DE CONSELHO-DIRETOR ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 229 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS. TÉRMINO DA COBRANGA DE CPMF.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AGENERSA, no uso do susua siribuções legajas a regimentais, a ten-do sim vista o que consta no Processo Regulatorio nº E-12020-4062/007, por unaminateda,

Art. 1º - Considerar cumprido por parte da Concessionária o disposto no art. 2º da Deliberação AGENERSA nº 200, de 31/01/2008.

Art. 2° - Este Deliberação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008 No de Jameiro, 20 de atrir de 2008
José Carlos dos Santos Araujo
Conselheiro-Presidante
Ana Lucia Sanquedo Boryanard Mendonça
Darcilla Aparecida de Silve Leite
Conselheire
José Claudio Murat Brahim
Conselheiro
Sergio B. Raposo
Conselheiro

CONCESSIONÁRIA GEG. REANÁLISE DO PO-DER CALORÍFICO, RECURSO Á DELIBERA-ÇÃO AGENERSA № 161/2007 INTEGRADA PELA DELIBERAÇÃO AGENERSA № 180/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ten-do em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/887.150/1999, por unanimidada,

DELIBERA:

Art. 1º - Não conhecer o Recurso inferposto pela Concessionária CEG em face de Deliberação AGENERSA nº 161, de 25 de estentifor de 2007, integrada pela Deliberação AGENERSA nº 180, de 26 de notacidade de 2007, porque interpestivo, conforma dispesto no inciso I do art. 1º do Regimento interno desta AGENERSA.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-ção.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008 Rio de Jameiro, 23 de abril de 2008
José Cartos dos Santos Araujo
Consulhaio-Presidente
Ana Lucia Santos Araujo
Darcilla Aparectida de Silva Leite
Consulhaire
José Cidadio Murat Ibrahim
Consulhaire
Sarjo B. Raposo
Consulhairo
Consulhairo

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 231 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG. EXPLOSÃO EM CAI-XA DE PASSAGEM DE CABOS DA LIGHT.

O CONSELHO- DIRETOR DA AGÈNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, o usos de suesa affubições legajas e argimentais, a ten-do em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-34700.2902.004, por unanimidada,

DELIBERA:

Art. 1º - Não conhecer a alegação expressa na peça de Embargos, da axisência de insuatidio material no inciso III do art. 1º de De-ibianção AGENERSA nº 08200 e conhecer os demais portos, para, no márito, negar-tinis provinciano, mantendo na integra o facio de De-libianção AGENERSA nº 083, de 31 de outubre de 2006.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publica-ção.

Rio de Janeiro. 20 de abril de 2008 José Carlos dos Santos Araujo Conselheiro-Presidente Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça Conselheira Darcilla Aparacida da Silva Leite Conselheira Conselheiro Sérgio B. Raposo Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA № 232 DE 29 DE ABRIL DE 2008 CONCESSIONÁRIA CEG RIO. RAMAL DE GA-SODUTO DEDICADO AO SUPRIMENTO DA TERMOELÈTRICA - UTE - MACAÈ MER-CHANT. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGE-NERSA № 220/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AGENERSA, no uso de susea atribuções legajas e regimentais, e ton-do em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-34/120/01/2005, à unanimidade,

Art. 1º - Conhecar dos Embargos porque tempestivos e, no Márito, negar-lhes provimento.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2008

José Carlos dos Santos Araujo Conselheiro-Presidenta Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça Conselheira Conselheira
Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro
Sérgio B. Raposo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 233 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG. COBRANÇA DA PE-NALIDADE DE MULTA APLICADA PELA DELI-BERAÇÃO ASEP-RJICO N° 559, DE 15/12/2004 EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA N° 225, DE 25/03/2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO de em vista o qua consta no Processo Regulatório nº E-33/120.011.2005 e seu apenso, por unanimidade,

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos por iniciativa da CEG em face da Deliberação AGENERSA № 225, de 25/03/2008, dando-lhas provinento particil, para determinar a republicação da mendionada de-cisão, setificando o numero do processo no prelambulo, de nº E-12/2001/12/00 para nº E-33/20.011/2008.

Art. 2º - Esta Daliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Jameiro, 29 de abril de 2008
José Cartos dos Santos Araujo
Conselhairo-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselhaira
Darcilla Aparella Silva Leite
Conselhaira
José Claudo Murat Ibrahim
Conselhaira
Sargio B. Raposo
Conselhaira

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 234 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG. EMBARGOS Á DE-LIBERAÇÃO AGENERSA Nº 202/2008. CO-BRANÇA DE SERVIÇO CONTRARIANDO A CLAUSULA 4°, §1°. ITEM 1 E CLAUSULA 7°.

CAUSULA 4\*, §1\*, ITEM 1 E CLÁUSULA 7\*, §1\*, ITEM 1 E CLÁUSULA 7\*, O CONSELHO- DIRETOR DA AGÉNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de sues atribuções legais e regimentais, e tendo em vésta o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.381/2001, por unanimidade,

Art. 1º - Conhecer os Embargos interpostos pela Concessionária CEG contra a Deliberação AGENERSA rf. 202, de 31 de janeiro de 2008, porque tempedoros, para no maifo negalenhas provimento, mandendo integralmento o bado que a compõe.
Art. 2º - Esta Deliberação entrara em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2008

José Carlos dos Santos Araujo Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira Conselheira Darcilia Aparecida da Silva Leite Conselheira José Cláudio Murat Ibrahim

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 235 DE 29 DE ABRIL DE 2008

CONCESSIONÀRIA CEG. OCORRENCIA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL. INCIDENTE COM TRANSEUNTE EM CAMA SUBTERRÂNEA. RILA EVARISTO DA VEIGA. 147 - LAPA/RJ OCORRIDO EM 26/09/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNICIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- AGENERSA, no uso de suas atribujões legais a regimentais, a tendo em vista o que consta no Processo Regulatório n° E12/020.372/2007, por unanimidade,

DELIBERA: DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que a Concessionária CEG não tere responsa-bilidade na coorráncia da Rua Evarato da Veiga, nº 147, Centro de Rio de Janeiro, em 26 de selembro de 2007, constante do Informativo CEG NGENERSA 27.0007.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008 José Carlos dos Santos Araujo Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mendonça
Conselheira Conselheira
Darcilia Aparecida da Silva Leite
Conselheira
José Cláudio Murat Ibrahim
Conselheiro
Sárgio B. Raposo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 236 DE 29 DE ABRIL DE 2008 CONCESSIONÁRIA CEG RIO. GASCABO -DESABASTECIEMNTO OCORRIDO NO DIA 2001/2008

O GONSELHO- DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANERO AGENERSA, no uso de susa atribujões legajas a regimentais, a tan-do em vista o que consta no Processo Regulatoro nº E-34/120/01/2006, à unamindides,

Art. 1º - A parda de objato do presente processo, por não haver responsabilidade imputável à Concassionária CEG RIO no incidante em questão e por falta de comprovação do prejuízo alegado, diante da desistência do processo por parte das Industrias emvolvidas.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua pu-blicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008 José Carlos dos Santos Araujo
Conselheiro-Presidente
Ana Lucia Sanquedo Boynard Mendonça
Dercilla Aparecida da Silva Leite
José Ciaudio Murat Ibrahim
Conselheiro
Sengo Rapposo
Conselheiro
Sengo Rapposo
Conselheiro
Sengo Rapposo
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 237 DE 29 DE ABRIL DE 2008 CONCESSIONÁRIA GEG RIO. ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS - A PARTIR DE 01/01/2008.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANERO A OENERSA, no uso de susa atribujões lagajas er agijamentas, a tan-do em vista o que consta no Processo Regulatorio nº E-12/200-348/2007, por unaminidade,

Art. 1º - Considerar cumprido por parte da CEG RIO o disposto no art. 3º da Daliberação AGENERSA Nº 195, da 17/12/2007. Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2008

José Carlos dos Santos Anaujo
Conselhairo-Presidente
Ana Lucia Sangeade Boynard Mendonça
Conselhaira

Describia Apraecida de Silva Leite
Describia Apraecida de Silva Leite
José Cialudo Muset Ibrahin
Conselhairo
Sargio B. Raposo
Conselhairo
Sergio B. Raposo
Conselhairo
DelLiBERAÇÃO AGERERSA N° 225 DE 25 DE MARÇO DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG. COBRANÇA DA PE-NALIDADE DE MULTA APLICADA PELA DELI-BERAÇÃO ASEP-RJ/GD N° 559, DE 15/12/2004.

O GONSELHO- DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENER-GIA E SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DO RIO DE JANERO AGENERSA, no uso de susa atribujõões lagajas a regimentais, a fan-do sin vista o qua consta no Processo Regulatório nº E-34/12001/2005 e seu apenso, à unanimidado Regulatório nº E-

Art. 1º - Conhecer a Impugnação apresentada por iniciativa da CEG em faca do Auto da Infração n 007/2007, de 29/00/2007, negando-lhe provimento.

Art. 2° - Por autotutela, declarar a nulidade do Auto de Infração nº 007/2007, de 29/08/2007.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva a expedição de novo Auto de Infração, em conjunto com a Câmara Técnica de Energia, em substituição Auto de Infração n 00°7200°, de 230820°07, com a correlate memoria de cábulo de penalidade de multa, elaborada em conformitada com o Paracer n 01°200°4-AEPR-RJ\$-SURF-PRIS-SURF-PRIS-

t. 4° - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua pu-ação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2008 José Cariso dos Santos Araujo
Conselhato-Pesidanha
Ana Lucia Sanguedo Boynard Mandonça
Darcilla Aparecida del Silva Leiha
Conselhatia
José Claudo Muert Urahin
Conselhatia
Sangu Burdwas Raposo
Conselhatia
Conselhatia

\*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 01/04/2008.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ATOS DO PRESIDENTE DE 29.04.2008

DE 29.04.2008

Aplico a penalidade de suspansão aos servidores LERCY DA CRUZ
MADRIAGA, matr. # 24.001.138-7 e EUGENIO PAULINO PINTO, matr. # 24.000.971-0, pelo prazo de 30 (tinta) dias, por prática da inexpulsadades administrativas na condida dos servidores, un conflor12/378803/2007.

Telephone de falos apuredos no Processo Administrativo # E12/378803/2007.

Aplico a paralidade de suspansão ao servidor ALMIR BILU DE OLI-VEIRA, matr. nº 24/001.803-7, palo prazo de 30 (trinta) dias, por prá-tica de irregulandades administrativas na conduta do servidor, em contornidade com os fatos apurados no Processo Administrativo nº E-12/3789842007.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE PESSOAL DESPACHOS DA DIRETORA DE 30.04.2008

Proc. nº E-04/676344/1994 - NARCIA DE FREITAS TAVARES, matr. nº 24/002393-5. Concedo 06 (seis) mases de licença especial referente ao período de 03.08.1993 a 02.08.2003.

DE 05.05.2008

Proc. nf E-12/209212/2008 - RUBERCI MARTINS, Motorista Nival 3 Padrião J, mats. nº 24/001.079-3. Fixa os proventos mansais a contar da 24.04.2008.

39 24-04-2006.
Proc. nº E-12/233865/2008 - ADELMAR DE SOUZA ARAÚJO, Motorista Nivel 3 Padrão J., mait. nº 24/000.301-9. Fixa os proventos mansais a contar de 24.04.2008.

ld: 522458. A faturar por empenho

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPAGHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 06/05/2008

Proc. nº 10/0350/2007 - Adjudicado e homologado o Pregão Eletrônico n 27/2007, para contratação de serviço de locação de comunicação de dados e teletrónia, conforme Ata da Sessão Publica do Pregão acostadas às fis. 3.00/308.